AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a COTAÇÃO DE PREÇO N° 2589/2022: aquisição do medicamento: MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CARPULE para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede. As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 132036/2022, objeto da presente cotação de preços, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de agosto de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a COTAÇÃO DE PREÇO N° 104/2022: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) da sede da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal (LOTE 03), conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 131898/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de agosto de 2022

PALOMA MENDONÇA

Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2022: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) da sede da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal (LOTE 01), conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 131889/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no

O processo administrativo nº 131889/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 25 de agosto de 2022

PALOMA MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2022: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) das Unidades da Rede Municipal - Lote 02. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 131895/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de agosto de 2022

PALOMA MENDONÇA

 ${\tt Coordenadora}$

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2022 para prestação de serviços emissão de CERTIFICADO DIGITAL E-CPF tipo A (instalado no computador), com validade de 12 meses, PAR atender demandas da SMS. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 130940/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de agosto de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 2592/2022, aquisição de 15 frascos do medicamento Risdiplam 0,75mg/ml X 80ml, frasco com 60mg, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente S.S.F. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 129558/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de agosto de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 002/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III RESULTADO DE AVALIAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda da Capoeira, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto nº 27.179/2016, Decreto nº 29.489/2018, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado de avaliação e pré-seleção e convoca os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) das propostas inscritas no EDITAL 002/2022 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA SALVADOR ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Capoeira nas Rua:

a) Pré-selecionadas:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
1973	PESSOA FÍSICA	JORGE SATIRO DA CONCEIÇÃO	SEXTA TEM RODA NA PRAÇA	SIM
2120	PESSOA FÍSICA	JAILSON ARAUJO DOS SANTOS	BEJERO- CAPOEIRA ANGOLA	NÃO
2413	PESSOA FÍSICA	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	DOBRÃO: MOEDA DE COBRE	SIM
2445	PESSOA FÍSICA	MARIA APARECIDA MOTTA MERCÊS	CRIANÇA NA GINGA DA NATUREZA	SIM
2468	PESSOA FÍSICA	ADENILSON DE JESUS LIMA	IÊÊÊ! VIVA MEU MESTRE CURIÓ!	NÃO
2517	PESSOA FÍSICA	AURIONÉLIA REIS BALDEZ	CAPOEIRA ANGOLA É MÃE	SIM

b) Suplentes:

Não foram selecionados para esta categoria, por não haver outras propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

2. Legados da Capoeira

a) Pré-selecionadas

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
1496	PESSOA FÍSICA	ANTÔNIO LIBERAC CARDOSO SIMÕES PIRES	LIVRO: A CAPOEIRA NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS E OUTROS INSCRITOS	SIM
1530	PESSOA FÍSICA	MANOEL SILVA	ABRE A CABAÇA, ESPALHA A SEMENTE - 86 ANOS DE MESTRE BOCA RICA DE PASTINHA	SIM
2236	PESSOA FÍSICA	CELIDALVA PINHO ENCARNAÇÃO	CORTEJO DO TERREIRO AO MAR	SIM
2314	PESSOA FÍSICA	JOSÉ ALVES	MEMÓRIA, SABERES E FAZERES DA CAPOEIRA ANGOLA - O LEGADO DO MESTRE ZÉ DO LENÇO	NÃO
2349	PESSOA FÍSICA	FABIO LOPES BARRETTO	VUNDEBLECO: A CAPOEIRA DO INTUITIVO	NÃO
2470	PESSOA JURÍDICA - MEI	KLEBER SANTOS SILVA	CAPOEIRA NA ESCOLA: FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO PARA MEDIADORES/AS DO SABER POPULAR.	SIM
2490	PESSOA FÍSICA	ROOSEVELT LEONEL CUNHA	BROTOU COCO DA RAIZ: O LEGADO DE MESTRE BARBA BRANCA	NÃO
2492	PESSOA JURÍDICA INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	XI CONFRATERNIZAÇÃO ENERGIA ANCESTRAL - RODA DO CANDEEIRO	SIM





ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2505	PESSOA FÍSICA	DAVI PAULO SOUZA BRITO	PAPO DE MESTRES - QUE VIVA A CAPOEIRA "LEGADO E CONTEMPORANEIDADE"	SIM
2509	PESSOA FÍSICA	AILTON FIUZA DA CONCEIÇÃO	50 ANOS DO GRUPO DE CAPOEIRA KILOMBOLAS: OS CAMINHOS DE MESTRE DEDÉ NAS RODAS; HISTÓRIA, MEMÓRIA E LEGADO.	SIM

b) Suplentes:

	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
1°	2179	PESSOA JURÍDICA INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	ANIMAÇÃO MESTRES DE CAPOEIRA DO NORDESTE DE AMARALINA MESTRE PREGUIÇA E MESTRE LINSMAR	NÃO
2°	1071	PESSOA FÍSICA	UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	CAPOEIRA SUBURBANA	SIM
3°	2408	PESSOA FÍSICA	ROBERVAL DO ESPÍRITO SANTO	"MESTRE ROBERVAL VISITA: REGISTRO AUDIOVISUAL DE ESTÓRIAS E CAUSOS DA CAPOEIRA ANGOLA DE SALVADOR"	SIM
4°	773	PESSOA FÍSICA	CAMILA NASCIMENTO SANTOS	MULHERES DO BEIRU NA CAPOEIRA	NÃO
5°	2479	PESSOA JURÍDICA - MEI	DAYSE SIMPLICIO FIGUEIREDO CERQUEIRA 54846293572	MALTAS DE SAIA - HISTÓRIA DAS MESTRAS DE CAPOEIRA DA BAHIA	NÃO

3. Encontro de Capoeira

a) Pré-selecionadas:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
2410	PESSOA FÍSICA	OLIVIA ROBERTA LIMA SILVA	"MOSTRA MUSICAL: MULHERES QUE CANTAM E ENCANTAM A CAPOEIRA"	NÃO

b) Suplentes:

Não foram selecionados para esta categoria, por não haver outras propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

- 4.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico: premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov. br, em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio) com todos os documentos exigidos, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado de avaliação e pré-seleção de propostas inscritas.
- 4.1.1. Após o envio da documentação complementar obrigatória, o proponente receberá um e-mail com resposta automática de confirmação, a título de registro.

I. Para Pessoa Física:

- a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou declaração de não inscrito, retirada na sede da SEFAZ Municipal;
- d) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- e) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- f) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- g) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14 133/2021:
- h) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente ou poupanca, contendo o nome e CPF do

proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

- i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- j) Cópia do cartão ou comprovante do PIS/PASEP ou NIT.
- II. Para Microempreendedor Individual MEI:
- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alteracões ocorridas ou respectiva consolidação:
- b) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador do titular do MEI;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade junto ao TST Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres:
- i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- I) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
- III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
- a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação:
- b) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador da sede da instituição;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site <u>www.tst.jus.br/certidão</u>;
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- m) Comprovante do Banco Bradesco de conta corrente, contendo a razão social e CNPJ do proponente conforme declarado no ato da inscrição;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
- 4.2 Os proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) selecionados na reserva de cotas, além dos documentos descritos acima, deverão enviar, para fins de eventual análise e publicização, os seguintes anexos:
- a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco); nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.
- 4.2.1 Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devem ser enviadas fotos coloridas, seguindo as mesmas orientações acima, do quadro diretor de autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- 4.2.2 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, observando recomendações de responsabilidade do proponente: a) que o fundo da foto seja branco; b) que o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erquida; d) que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; e) que não

esteja usando nenhum tipo de maquiagem

- 4.2.3 Todos os arquivos com as fotografias dos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão divulgados em site específico para fins de acompanhamento e controle da sociedade civil conforme autorização prévia em declaração específica constante no Formulário Eletrônico de Inscrição
- 4.3 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 4.3.1 Os proponentes pré-selecionados e suplentes, autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas deverão apresentar-se à Comissão de Averiguação no dia 06 de setembro de 2022, no período de 10h às 12h, de forma telepresencial, por meio de chamada de vídeo ao vivo, ou de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM, no dia 06 de setembro de 2022, no período das 13h às 16h.
- 4.3.2 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição
- 4.3.3 Em se tratando de Pessoa Física, o proponente deverá apresentar Carteira de Identidade original (RG ou documento equivalente)
- 4.3.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverão comparecer. seguindo as mesmas orientações acima, 50% dos integrantes do quadro diretor, autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme informado no ato da inscrição da proposta.
- 4.3.5 Em adição ao supracitado, os proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverão apresentar Ata de Posse original ou cópia autenticada e legível, onde constem os integrantes do quadro diretor, presentes para a heteroidentificação.
- 4.3.5 A Comissão de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) membros, sendo: 2 (dois) representantes da SEMGE e 1 (um) representante dos órgãos FGM, SEMUR e CMCN.
- 4.3.6 A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo ou o não comparecimento do proponente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.
- 4.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e contactado o suplente por ordem de classificação.
- 4.5 Os proponentes classificados como suplentes também deverão se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo), se for o caso, assim como enviar a documentação complementar obrigatória, listada no item 4.1, por meio do endereço eletrônico: premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br, em formato PDF, até as 23h59, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado de avaliação e pré-seleção e convocação para averiguação de heteroidentificação dos proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) das propostas inscritas.
- 4.5.1 A entrega da documentação pelos proponentes suplentes não é garantia de assinatura do Termo de Compromisso, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes pré-selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.
- 4.6 Para o proponente que enviar a documentação complementar obrigatória até as 15 horas do dia 31 de agosto de 2022 e for identificado alguma pendência nos documentos, a FGM entrará em contato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição para que o mesmo realize a correção e/ou complementação dos documentos até o prazo final determinado no item 4.1.
- 4.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas iunto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da
- 4.8 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos, procedimento de heteroidentificação (se for o caso), assinatura de Termo de Compromisso e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo

proponente

- 4.9 O pagamento dos prêmios previstos nesta chamada pública será efetuado no Banco do Bradesco conta corrente ou poupanca, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica.
- 4.10 O pagamento dos prêmios fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.
- 4.11 Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico: premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br.
- 4.12 Da decisão da Comissão de avaliação e pré-seleção das propostas inscritas poderá caber recurso no período máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado de avaliação e pré-seleção, por meio do endereço eletrônico: premiocapoeiraviva@salvador.ba.gov.br.
- 4.12.1 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado às disposições deste Edital.
- 4.12.2 A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e publicará o resultado final no Diário Oficial do Município, site www.fgm.salvador.ba.gov.br e redes sociais da FGM até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

Salvador, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

RESOLUÇÃO CAPC Nº 005 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado da seleção do Programa Viva Cultura 2022, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações, Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29,600 de 02 de abril de 2018 e nº 30,756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9.562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021 e Resolução CAPC Nº 001 de 08 de junho de 2022.

1. Projetos aprovados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
16856	NACE - NÚCLEO DE AÇÕES CULTURAIS ESTRATÉGICAS	PRIMAVERA DE ESTRELAS	A INICIATIVA VISA DINAMIZAR A SALA DE SHOWS-WISH HOTEL DA BAHIA, QUE SE ENCONTRA DESATIVADA (EX CAFÉ-TEATRO RUBI), E O PROJETO COMPLETO APRESENTARÁ 7 SHOWS DE ARTISTAS BRASILEIROS. PORÉM, O INCENTIVO PLEITEADO NO VIVA CULTURA SE CONCENTRA EM 3 SHOWS DE ARTISTAS LOCAIS E 1 DE ARTISTA NACIONAL, GERANDO UM TOTAL DE 8 APRESENTAÇÕES, DISTRIBUÍDAS EM 4 SEMANAS. COMO CRITÉRIO DE CURADORIA, SERÃO PRIVILEGIADOS ARTISTAS QUE APRESENTEM IDENTIDADE ARTISTAS QUE APRESENTEM IDENTIDADE ARTÍSTICA EM PROJETOS DE MÚSICA BRASILEIRA DE QUALIDADE.
16131	VIRA MUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ANTOLOGIA NEGRA	O PROJETO ANTOLOGIA NEGRA CONSISTE NA PRODUÇÃO DE UMA CAIXA ARTÍSTICA COM REEDIÇÃO DE 4 LIVROS DO ESCRITOR ILDÁSIO TAVARES ("XANGÔ", "LIDIA DE OXUM", "CANDOMBLÉS DA BAHIA" E "NOSSOS COLONIZADORES AFRICANOS"). SERÃO PRODUZIDAS 300 UNIDADES DA CAIXA ARTÍSTICA QUE IRÁ CONTER CADA UMA DESTAS OBRAS. HAVERÁ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ONGS, BIBLIOTECAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARCEIROS E PATROCINADORES; ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DO SITE COLECAOILDASIOTAVARES.COM.BR, COM O ACESSO A VERSÃO DIGITAL.

Salvador, 25 de agosto de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC





Órgão responsável

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil CEP: 40.020-000.

www.salvador.ba.gov.br

Andrey das Neves Santos